



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 006/2025-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025-SEMADP/PMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – PMP/AP, por intermédio deste Pregoeiro subscrito, designado pelo Decreto Municipal nº 008/2024-GAB/PMP, de 16 de janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que o realizará licitação, para **AQUISIÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 009/2024-GAB/PMP, do Decreto Municipal nº 010/2024-GAB/PMP, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Municipal nº 092/2014-PMP, aplicando-se, subsidiariamente, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos correlatos ao objeto da licitação e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA (HORA DE BRASÍLIA)

- **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN, DO DIA 25/07/2025.**
- **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN, DO DIA 08/08/2025.**
 - **ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 08H00MIN, DO DIA 08/08/2025.**
 - **SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 08H00 MIN, DO DIA 08/08/2025.**
 - **NÚMERO DA LICITAÇÃO ID Nº: 1074798.**

NOTA: caso não haja expediente no dia da abertura da presente licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo endereço eletrônico e horário Estabelecidos.

ENDEREÇO: As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Material Gráfico e Serigráfico**, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Pracuúba-AP, conforme quantidades e especificações constantes no Termo Referência – ANEXO II do Edital.

2. DA DESPESA, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil S/A (BB), por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

junto ao Banco do Brasil (**Licitações-e**), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no aplicativo (**Licitações-e**) poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil S.A., telefone: **0800 729 0500**, ou na cartilha de fornecedores, disponível na opção “introdução às regras do jogo” do sítio www.licitacoes-e.com.br.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEMADP/PMP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, com apoio técnico e operacional do Banco do Brasil S/A (BB – licitações-e), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.6. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas é de responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.1.3. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.3.1.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.1.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.1.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 4.4.1.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.1.4.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.1.5.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.1.6.** Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.1.7.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.1.8.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.1.9.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.7.** Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.
- 4.8.** Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.9.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.10.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.11.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.
- 4.12.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 4.13.** É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.
- 4.14.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, ANEXO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes deverão encaminhar, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br sua proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.
- 5.2. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante melhor classificado na fase de lances, conforme item “10” deste edital.
- 5.3. O envio da proposta de preços e dos documento de habilitação ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.**
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA GERENCIADOR

- 6.1. O licitante deverá preencher sua proposta de preço em campo próprio do sistema eletrônico gerenciador da licitação no endereço www.licitacoes-e.com.br, com preenchimento os seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item, **com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula;** 6.1.2. Marca/Fabricante;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas com recursos federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será **desclassificada a proposta cadastrada diretamente no sistema que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote (Quantidade x Valor unitário R\$).**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 1,00 (um real).**

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, **se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.2.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, **devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.**

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documentos complementares** em formato digital à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificada, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar a inabilitação da licitante que trata o § 2º do art. 38 do Dec. nº 10.024/2019.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem acima, a partir de **solicitação fundamentada** feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

8.10. O pregoeiro informará em sua convocação, o local de entrega e realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência;

8.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, **não gerando direito a ressarcimento**.

8.10.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

de Justiça (www.cni.ius.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1.1. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, o não envio poderá acarretar sua inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Para fins de habilitação os licitantes deverão encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** via o sistema gerenciador da licitação, as documentações relacionadas nos itens a seguir, **sob pena de inabilitação**:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do sócio administrador ou representante legal da empresa;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

comprobatório de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

j) Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

9.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho conforme artigo 5º, parágrafo único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida pelo cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

c) Certidão Simplificada e específica, de todos os atos averbados, emitida pela junta comercial do domicílio ou sede da empresa licitante, datados dos últimos 30 (trinta) dias, exceto para as empresas classificadas como MEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.13.1. As empresas, deverão comprovar, no ato da licitação referente à qualificação técnica, os seguintes documentos:

- a)** Um ou mais atestado de capacidade (ou declaração equivalente), em nome da empresa licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento dos materiais/produtos em características e semelhança ao objeto deste certame;
- b)** Alvará Municipal de localização e funcionamento da licitante, expedido pela prefeitura Municipal (sede da licitante), em vigor na data da abertura do certame.
- c)** Alvará do corpo de bombeiros da sede da licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede da licitante, em vigor na data da abertura do certame.
- d)** Alvará de Lincença anual – expedido pela Polícia Civil em nome da licitante.

9.14. DAS OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a)** Declaração Unificada – **ANEXO IV**;
- b)** Que o licitante cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seu art. 42 a 49, conforme **ANEXO V**;
- c)** Que sua proposta foi elaborada de forma independente e atuação anticorrupção, conforme **ANEXO VI**;
- d)** Que o licitante não possui vínculo com Administração Pública Municipal, conforme **ANEXO VII**;
- e)** Proposta de Preços, conforme **ANEXO III**.

9.15. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgãoexpedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

9.16. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação no sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.20. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico gerenciador da licitação www.licitacoes-e.com.br, sob pena de desclassificação, e a mesma deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

10.4. QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, DEVERÁ ENCAMINHAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL, ACOMPANHADA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO DE 3 (TRÊS) HORAS, PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA LICITAÇÃO.

10.4.1. O não envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação no prazo constante do subitem 10.2.1 deste edital ensejará na desclassificação/inabilitação do licitante.

10.4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4.3. Os preços deverão ser expressos, em moeda corrente nacional, o valor unitário e o valor global em algarismos, com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso.

10.4.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5. Serão aceitos somente aqueles documentos de habilitação que foram enviados (anexados) EXCLUSIVAMENTE no sistema gerenciador da licitação e conferido pelo Pregoeiro, nos termos do subitem 5.1 deste edital.

10.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante o prazo concedido de **30 (trinta) minutos** em sessão pública, **manifestar a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais razões, **em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1.1. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: **sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação** – TCU Ac. 520/2014-Plenário.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo **sistema eletrônico** gerenciador da licitação, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema gerenciador da licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

14.1. Os locais serão definidos pela SEMADP/PMP através de Ordem de Serviço com indicação dos Locais onde serão entregues.

14.2. A licitante vencedora será avisada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para realização dos serviços.

14.3. O objeto deste Termo deverá ser entregue de forma integral, nos quantitativos indicados conforme a, em até 30 (TRINTA) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou eventualmente convencionado outro prazo que se amolde a quantidade solicitada para entrega;

14.4. Caso não seja possível a entrega na data acima indicada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (SETE) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

14.5. A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou outro lugar designado para isto, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, conforme agendamento prévio, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc., inclusive carga e descarga;

14.6. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

14.7. O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo;

14.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de até 07 (SETE) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 14.9.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:
- 14.10.** Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior para análise da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;
- 14.11.** Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 14.12.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Comissão de Recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 14.13.** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);
- 14.14.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético- profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;
- 14.15.** Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigido por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1** A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço sem até 05(cinco) dias contados da data de recebimento da convocação.
- 15.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o prazo transcurso e ocorra motivo justifica do e aceito pela Administração.
- 15.3.** A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - DOM, incluídas eventuais prorrogações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 15.4.** É vedado efetuar acréscimos nos **quantitativos** fixados pela Ata de Registro de Preços.
- 15.5.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação.
- 15.6.** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
- a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (revisão);
- b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados (fato da administração).

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

aceita pela Administração.

16.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidas;

16.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

16.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar como Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.11. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.12. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.

17.2. Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

17.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

17.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.5. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

17.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. É obrigação da Contratada entrega materiais dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

17.9. Atender os prazos e condições estabelecidos para a entrega dos materiais, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

17.10. Entregar os materiais de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

17.11. Responder integral e objetivamente por perda e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

sujeita.

17.12. Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução da entrega do objeto, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.

17.13. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

17.14. Nomear um preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante o período de vigência do contrato.

17.15. Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela entrega, segurança e qualidade dos materiais gráficos e serigráficos;

17.16. Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre os serviços.

17.17. Disponibilizar um telefone para contato 24 (vinte e quatro) horas para os casos que requeiram procedimentos céleres solicitados pela Contratante.

17.18. Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros a que venha contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Contratante.

17.19. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE PRACUÚBA/AP, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados a acatar as reclamações formuladas;

17.20. Manter, durante todo fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.21. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais, ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

17.22. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço, conforme edital.

17.23. Entregar os materiais nos horários determinados pela Contratante.

17.24. A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução do objeto do Termo de Referência, a Contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela Contratante.

18.2. Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

18.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.4. Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante.

18.5. Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato.

18.6. Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com a Contratada, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

18.7. Consultar da situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual ou Distrital e Municipal, bem como regularidade trabalhista na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 18.8.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar os (KIT BEBÊS);
- 18.9.** Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 18.10.** A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

19. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.
- 19.2.** O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura de Pracuúba CNPJ. Nº 34.924.222/0001-37, e discriminar os preceituais e os valores dos tributos e que estiver obrigada a recolherem razão de norma legal.
- 19.3.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;
- 19.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, pagamento ficará sob resta do até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 19.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a)** advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

b) multa:

b.1) compensatória; e

b.2) mora.

c) impedimento de licitar e contratar junto ao Município;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. São circunstâncias agravantes:

a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

d) a reincidência.

20.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

20.5.1. Para efeito de reincidência:

a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

20.6. São circunstâncias atenuantes:

a) a primariedade;

b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

c) reparar o dano antes do julgamento;

d) confessar a autoria da infração.

20.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

20.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item "20.1.", observando os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a.2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

b) descontado do valor da garantia prestada;

c) cobrado judicialmente.

20.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.

c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item "20.11." deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico via internet para o e-mail cpl.pracuuba@gmail.com.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico e-mail cpl.pracuuba@gmail.com.



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitacoes-e.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.
- 22.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Pracuúba/AP, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em feriados ou finais de semanas.
- 22.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais nº 09 e 10/2024-GAB/PMP, de 06 de fevereiro de 2024.
- 22.7. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.
- 22.8. O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o objeto desta Licitação, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.
- 22.9. O licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação.

23. DOS ANEXOS

- 23.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.1.1. **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - 23.1.2. **ANEXO II** - Termo de Referência - TR;
 - 23.1.3. **ANEXO III** - Modelo de Proposta de Preços;
 - 23.1.4. **ANEXO IV** – Declaração Unificada;
 - 23.1.5. **ANEXO V** – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - 23.1.6. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
 - 23.1.7. **ANEXO VII**- Modelo de Declaração de Não Vínculo;
 - 23.1.8. **ANEXO VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 23.1.9. **ANEXO IX**-Minuta de Contrato.

Pracuúba-AP, 11 de julho de 2025.

ALISSON DIAS DO RÊGO
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024-GAB/PMP



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025/SEMADP/PMP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AGENTE(S) PÚBLICO(S) RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO:

SERVIDOR(A): DANIELA AMORAS BARATA

SERVIDOR(A): MERIAM KEILLY DOS SANTOSMIRA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Gráfico e Serigráfico se justifica diante da necessidade das Secretarias em que possa continuar a desempenhar suas atividades técnicas e administrativas de maneira eficiente e eficaz, sem que haja interrupção nos procedimentos administrativos.

Ressalta-se, que a SEMADP não possui materiais, ferramentas, equipamentos, tampouco profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a execução adequada dessas atividades, por se tratar de serviços não afetos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal.

A aquisição do material gráfico é essencial para promover os serviços oferecidos pelo órgão público, além de divulgar as atividades e campanhas realizadas a população.

Materiais gráficos como banners, panfletos e cartazes surgem da necessidade da divulgação e comunicação das campanhas realizadas, dos serviços públicos disponíveis, eventos e programas, proporcionando assim um engajamento da comunidade.

Já os materiais gráficos personalizados como envelopes, pastas para documentos, placas de identificação de porta, pasta de bolsa, crachás e outros, irão atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pracuúba.

Os materiais serigráficos serão destinados a padronização dos servidores da Prefeitura, ornamentações em geral com a bandeira do município, e organização de eventos promovidos pelos órgãos municipais.

A presente contratação atenderá todas as secretarias e demais órgãos municipais da Prefeitura Municipal de Pracuúba-AP.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

Para a devida contratação, a empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do produto.

A exigência do tipo de material se deve a necessidade de atender às necessidades da prefeitura.

Os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme deverá dispor o Edital da Licitação, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Comprovar, através da apresentação dos documentos pertinentes, a saúde financeira da empresa, por meio das condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas.

Apresentar Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

Comprovar, através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação, e atender aos critérios estabelecidos nas Normas da ABNT, quando couber.



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A CONTRATADA deverá acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato que poderá a qualquer momento solicitar o teste de qualidade do objeto, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do objeto, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência.

A responsabilidade pelo recebimento dos produtos solicitados ficará a cargo do servidor responsável, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos bens demandados, deverá ser realizado por meio de Pregão - Eletrônico. A adoção da modalidade Pregão - Eletrônico permitirá: incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

Como há um grande número de fabricantes, importadores, distribuidores e empresas no mercado nacional que comercializam os itens a serem licitados e devido ao fato dos bens a serem adquiridos serem classificados como bens comuns uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, optou-se pela utilização do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços como forma de aquisição dos bens pretendidos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

De acordo com o levantamento de mercado, a solução escolhida para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Gráfico e Serigráfico, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Pracuúba-AP, foi uma licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", conforme Art. 28 Inciso I da Lei 14.133/2021, sendo que para a execução é a opção mais vantajosa de preço para a administração pública, conforme estabelecido na Lei Nacional 14.133/21.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Entende-se necessária a contratação dos seguintes produtos, especificações mínimas a serem assegurados e respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
MATERIAL GRÁFICO			
01	ADESIVO: leitoso tamanho aproximado 40X30 cm, impressão colorida.	UND	2.000



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02	ADESIVO: para plotagem, leitoso, no tamanho aproximado 0,4m x 0,2m, com impressão colorida.	UND	1.000
03	BANNER: confecção de banner medindo aproximadamente 1m X 1,20m, impressão digital de alta resolução em lona com identificação do evento.	UND	200
04	BANNER: confecção de banner medindo aproximadamente 2,20m x 1,50m, Impressão digital de alta resolução em lona com identificação do evento.	UND	150
05	BANNER: confecção de lona com ilhós medindo aproximadamente 3m X 2m, impressão digital de alta resolução em lona com identificação do evento.	UND	100
06	BANNER: confecção de lona com ilhós medindo aproximadamente 4m X 4m, impressão digital de alta resolução em lona com identificação do evento.	UND	100
07	CANECA: em porcelana, capacidade para 300ml, com arte impressa em policromia.	UND	250
08	CANETA PERSONALIZADA, caneta esferográfica, material papel reciclado, material ponta plástico, cor tinta azul, características adicionais impressão em silkscreen do órgão.	UND	700
09	CARTAZ: Cartaz em tamanho aproximado 42 cm x 29,7cm, em papel couchê 180g com brilho, colorido, impresso em off-set. (várias artes).	UND	1.500
10	COPO PERSONALIZADO, em acrílico, tamanho aproximado 16 cm altura, 6 cm diâmetro, capacidade para 300ml, arte impressa em policromia	UND	500
11	CRACHÁ: Crachá, cartão triplex, tamanho aproximado 10,5cm x 15 cm, em papel couchê liso, 350 gr 4x0 cores.	UND	500
12	CRACHÁ: Crachás de identificação em PVC autoadesivo impresso em cores: Crachás em 100 % (cem por cento) PVC, na gramatura de 0,76 mm e personalizados, com corte com cantos arredondados e furo ovoide. Os crachás deverão observar o formato 85 mm (altura) e 54 mm (largura) aproximado.	UND	500
13	PLACA ACRÍLICA, nome placa acrílica. display de mesa (prisma), tipo v invertido, material acrílico cristal, medida aproximadamente 297mm x 210mm.	UND	200
14	ENVELOPE PERSONALIZADO: material papel ofsete, gramatura 120 g/m2, tipo saco comum, comprimento aproximadamente 250 mm, largura aproximadamente 350mm, características adicionais 1, tipo impressão 4/4.	UND	2.000
15	FAIXA: Faixa em impressão digital em lona de cor branca, com reforço nas bordas, medindo aproximadamente 5m X 3m, com a divulgação do evento.	UND	100
16	FLYER: medindo aproximadamente 10,5cm x 15cm, em papel couchê 120g com brilho, policromia em papel offset. (várias artes).	UND	4.000
17	FOLDER: confecção folder, tamanho ofício, material: em papel couchê brilho ou fosco 120g. Acabamento: 03 (três) dobras. Impressão: colorido (4x4 cores), impressão frente e verso com arte disponibilizada pelo requerente.	UND	4.000
18	PASTA PARA DOCUMENTO: pasta em papel plastificada com personalização do batalhão, a definir. colorida, (frente e verso), tamanho aproximado: 32x46.5cm (referente a pasta aberta), tinta triplex 250g, dobra manual, estampa em brilho, com recorte para documentos, com impressão colorida. (várias artes).	UND	2.500
19	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA, placa identificação, material acrílico cristal, comprimento aproximadamente 297mm, altura aproximadamente 210mm, aplicação identificação nas portas, espessura 3 mm, cor incolor, transmitância transparente, características adicionais 1 auto adesivo para folha a4 (várias artes).	UND	150



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

20	REVISTA: medindo aproximadamente 21cm x 28 cm fechada, capa e contracapa em papel couchê 180g com brilho e com verniz na capa, miolo em papel couchê 150 g, com 52 páginas, impressão 4x4. (várias artes).	UND	1.000
21	VENTAROLA: medindo aproximadamente 25cm x 21cm, impressão colorida frente e verso em papel couchê 300g, com verniz na frente. (várias artes).	UND	2.000
22	CALENDARIO PERSONALIZADO DE MESA: calendário de mesa personalizado a partir de 06 folhas frente e verso, personalização digital, imagem a definir, cor 4x0. MIOLO: papel couchê 300g/m ² , cor 4x4.	UND	500
23	PASTA COM BOLSO: personalizada, para documentos, tamanho A4.	UND	1.500
MATERIAL SERIGRÁFICO			
24	BONÉ: boné confeccionado em brim na cor branca, com impressão colorida do logo do evento.	UND	1.000
25	CAMISA PÓLO: Camiseta Polo Malha em algodão 100%, manga curta, com gola polo. Tamanhos e cores variadas.	UND	1.000
26	CAMISA TIPO ABADÁ: com sublimação total em malha tipo helanca light e impressão colorida de logomarcas na frente e nas costas.	UND	1.000
27	CAMISA: Na cor branca, preta e coloridas, em malha PV, com manga curta e gola em U, impressão colorida de logomarcas na frente e nas costas.	UND	1.000
28	AVENTAL. Avental em tecido brim, cor: bege, com bolso e impressão frontal, ajustador de altura, medindo: 65cm (L) x 85cm (A).	UND	200
29	BANDANA PERSONALIZADA: Diversas cores, em tecido 100% microfibra, sublimação total, com a logo do evento.	UND	1.000
30	BANDEIRA: medindo aproximadamente 1,35m x 1,93 m. modelo dupla face, confeccionado em tecido 100% poliéster brilho, malha bloqueado, indesmaltável, bordada e com costura reforçada.	UND	200
31	ECOBAG: sacola retornável produzida em lona de algodão cru 220g/m linear nas dimensões aproximadas 30x40 cm (vertical), personalização 4x0 cores com área de impressão 15x21 cm. Alça de ombro com fita de algodão cru trançado em 60 cm e 30 mm de largura. Bolso interno pequeno; porta lápis, divisória interna para notebook. Quantidade mínima por solicitação: 50 unidades impressão colorida de logomarcas.	UND	1.500
32	WIND BANNER: Dupla face, em tecido sublimado, com base, medindo: 2,5m x 60cm.	UND	200

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado da Aquisição (Natureza Permanente) é de **R\$ 872.547,50** (Oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Administração realizará pesquisa de preços obedecendo às disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Em conformidade com o quantitativo, estima-se uma contratação de acordo com a cotação de mercado. Tal estimativa será baseada em conformidade aos parâmetros do art. 5º da IN 65/2021.



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade da Municipalidade. Em vista disto, o princípio do parcelamento poderá ser aplicado na presente contratação.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplicam contratações correlatas e/ou interdependentes;

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação em tela faz parte do planejamento de contratações para o exercício corrente e está prevista no orçamento do Município.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se adquirir os itens descritos neste Estudo pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e as necessidades básicas das gestantes em situação de vulnerabilidade social.

Melhorias nas condições de vida: Proporcionar às gestantes e seus bebês condições adequadas para os primeiros meses de vida.

Apoio à saúde: Contribuir para a saúde e bem-estar, do recém-nascido, reduzindo riscos associados à falta de recursos.

Integração Social: Fortalecer a rede de apoio social através da assistência e do acompanhamento das famílias beneficiadas.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

12. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em uma análise imediata a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Pracuúba/Ap, incentiva com todas as iniciativas para sustentabilidade, sendo que os materiais gráficos, serigráficos e acessórios que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental, visto que o resíduo é basicamente doméstico.

Desta forma, atualmente contamos no Município de Pracuúba/Ap com destinação final e correta de resíduos sólidos, a qual é pertinentemente avaliada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Assim, quaisquer resíduos e materiais de descarte gerados pelas Secretarias Municipais de Pracuúba/Ap, será efetivamente descartado de forma adequada e correta em locais capacitados para o recebimento de tais materiais.



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Declaro, para os devidos fins, **que a presente contratação é viável e fundamental para este município**, diante de todo o exposto neste ETP.

Pracuúba/AP, 20 de junho de 2025.

DANIELA AMORAS BARATA

MERIAM KEILLY DOS SANTOS MIRA



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2025-SEMADP/PMP

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em: ____/____/2025.

ANTONIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR
PREFEITO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2. Decreto Municipal nº 09/2024-GAB/PMP, de 06 de fevereiro de 2024;
- 1.3. Decreto Municipal nº 10/2024-GAB/PMP, de 06 de fevereiro de 2024.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Material Gráfico e Serigráfico**, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Pracuúba-AP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item “4” dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, elaborado pela área Técnica da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 7.1. As quantidades demandadas dos respectivos itens para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Gráfico e Serigráfico, para atender as necessidades das secretarias municipais



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

pertencentes à Prefeitura Municipal de Pracuúba-AP, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas neste Termo de Referência, seguem na tabela abaixo os itens que serão adquiridos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QUANT.
MATERIAL GRÁFICO			
01	ADESIVO: leitoso tamanho aproximado 40X30 cm, impressão colorida.	UND	2.000
02	ADESIVO: para plotagem, leitoso, no tamanho aproximado 0,4m x 0,2m, com impressão colorida.	UND	1.000
03	BANNER: confecção de banner medindo aproximadamente 1m X 1,20m, impressão digital de alta resolução em lona com identificação do evento.	UND	200
04	BANNER: confecção de banner medindo aproximadamente 2,20m x 1,50m, Impressão digital de alta resolução em lona com identificação do evento.	UND	150
05	BANNER: confecção de lona com ilhós medindo aproximadamente 3m X 2m, impressão digital de alta resolução em lona com identificação do evento.	UND	100
06	BANNER: confecção de lona com ilhós medindo aproximadamente 4m X 4m, impressão digital de alta resolução em lona com identificação do evento.	UND	100
07	CANECA: em porcelana, capacidade para 300ml, com arte impressa em policromia.	UND	250
08	CANETA PERSONALIZADA, caneta esferográfica, material papel reciclado, material ponta plástico, cor tinta azul, características adicionais impressão em silkscreen do órgão.	UND	700
09	CARTAZ: Cartaz em tamanho aproximado 42 cm x 29,7cm, em papel couchê 180g com brilho, colorido, impresso em off-set. (várias artes).	UND	1.500
10	COPO PERSONALIZADO, em acrílico, tamanho aproximado 16 cm altura, 6 cm diâmetro, capacidade para 300ml, arte impressa em policromia	UND	500
11	CRACHÁ: Crachá, cartão triplex, tamanho aproximado 10,5cm x 15 cm, em papel couchê liso, 350 gr 4x0 cores.	UND	500
12	CRACHÁ: Crachás de identificação em PVC autoadesivo impresso em cores: Crachás em 100 % (cem por cento) PVC, na gramatura de 0,76 mm e personalizados, com corte com cantos arredondados e furo ovoide. Os crachás deverão observar o formato 85 mm (altura) e 54 mm (largura) aproximado.	UND	500
13	PLACA ACRÍLICA, nome placa acrílica. display de mesa (prisma), tipo v invertido, material acrílico cristal, medida aproximadamente 297mm x 210mm.	UND	200
14	ENVELOPE PERSONALIZADO: material papel ofsete, gramatura 120 g/m2, tipo saco comum, comprimento aproximadamente 250 mm, largura aproximadamente 350mm, características adicionais 1, tipo impressão 4/4.	UND	2.000
15	FAIXA: Faixa em impressão digital em lona de cor branca, com reforço nas bordas, medindo aproximadamente 5m X 3m, com a divulgação do evento.	UND	100



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

16	FLYER: medindo aproximadamente 10,5cm x 15cm, em papel couchê 120g com brilho, policromia em papel offset. (várias artes).	UND	4.000
17	FOLDER: confecção folder, tamanho ofício, material: em papel couchê brilho ou fosco 120g. Acabamento: 03 (três) dobras. Impressão: colorido (4x4 cores), impressão frente e verso com arte disponibilizada pelo requerente.	UND	4.000
18	PASTA PARA DOCUMENTO: pasta em papel plastificada com personalização do batalhão, a definir. colorida, (frente e verso), tamanho aproximado: 32x46.5cm (referente a pasta aberta), tinta triplex 250g, dobra manual, estampa em brilho, com recorte para documentos, com impressão colorida. (várias artes).	UND	2.500
19	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA, placa identificação, material acrílico cristal, comprimento aproximadamente 297mm, altura aproximadamente 210mm, aplicação identificação nas portas, espessura 3 mm, cor incolor, transmitância transparente, características adicionais 1 auto adesivo para folha a4 (várias artes).	UND	150
20	REVISTA: medindo aproximadamente 21cm x 28 cm fechada, capa e contracapa em papel couchê 180g com brilho e com verniz na capa, miolo em papel couchê 150 g, com 52 páginas, impressão 4x4. (várias artes).	UND	1.000
21	VENTAROLA: medindo aproximadamente 25cm x 21cm, impressão colorida frente e verso em papel couchê 300g, com verniz na frente. (várias artes).	UND	2.000
22	CALENDARIO PERSONALIZADO DE MESA: calendário de mesa personalizado a partir de 06 folhas frente e verso, personalização digital, imagem a definir, cor 4x0. MIOLO: papel couchê 300g/m ² , cor 4x4.	UND	500
23	PASTA COM BOLSO: personalizada, para documentos, tamanho A4.	UND	1.500
MATERIAL SERIGRÁFICO			
24	BONÉ: boné confeccionado em brim na cor branca, com impressão colorida do logo do evento.	UND	1.000
25	CAMISA PÓLO: Camiseta Polo Malha em algodão 100%, manga curta, com gola polo. Tamanhos e cores variadas.	UND	1.000
26	CAMISA TIPO ABADÁ: com sublimação total em malha tipo helanca light e impressão colorida de logomarcas na frente e nas costas.	UND	1.000
27	CAMISA: Na cor branca, preta e coloridas, em malha PV, com manga curta e gola em U, impressão colorida de logomarcas na frente e nas costas.	UND	1.000
28	AVENTAL. Avental em tecido brim, cor: bege, com bolso e impressão frontal, ajustador de altura, medindo: 65cm (L) x 85cm (A).	UND	200
29	BANDANA PERSONALIZADA: Diversas cores, em tecido 100% microfibra, sublimação total, com a logo do evento.	UND	1.000
30	BANDEIRA: medindo aproximadamente 1,35m x 1,93 m. modelo dupla face, confeccionado em tecido 100% poliéster brilho, malha bloqueado, indesmaltável, bordada e com costura reforçada.	UND	200



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

31	ECOBAG: sacola retornável produzida em lona de algodão cru 220g/m linear nas dimensões aproximadas 30x40 cm (vertical), personalização 4x0 cores com área de impressão 15x21 cm. Alça de ombro com fita de algodão cru trançado em 60 cm e 30 mm de largura. Bolso interno pequeno; porta lápis, divisória interna para notebook. Quantidade mínima por solicitação: 50 unidades impressão colorida de logomarcas.	UND	1.500
32	WIND BANNER: Dupla face, em tecido sublimado, com base, medindo: 2,5m x 60cm.	UND	200

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 A descrição da Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução como um todo encontra-se pormenorizada no item “7” dos Estudos Técnico Preliminares – ETP.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A descrição das Constatatórias Correlatas E/OU Interdependentes encontra-se pormenorizada no item “8” do Estudos Técnico Preliminar – ETP.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 Fornecer à CONTRATADA documentos e informações que se manifestarem cabíveis que sejam vinculados ao contrato a ser formalizado;
- 10.2 Conferir o fornecimento do material de acordo com o contrato;
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato a ser formalizado;
- 10.4 Exercer a fiscalização do contrato;

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/PMP, exercício de 2025.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração e Planejamento, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente.

13. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1. A entrega do objeto será solicitada à contratada no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Os objetos ora contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo responsável da Prefeitura Municipal Pracuúba, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e solicitação de fornecimento, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, o objeto com avarias ou defeitos;

15.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.6 Responder às comunicações emitidas pela contratante em até 24 (vinte e quatro) horas;

15.7 Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual;

15.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme a lei 14.133/2021;

15.10 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

15.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

15.12 É vedada a subcontratação para execução do objeto desta contratação.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer inadimplemento ou infração, a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 872.547,50** (Oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), baseado em cotação eletrônica, conforme o item "6" do ETP.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

19. DISPOSIÇÃO GERAIS

19.1. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

19.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na 14.133, de 2021 que versam sobre o assunto.

Pracuúba/AP, 23 de junho de 2025.

DANIELA AMORAS BARATA

MERIAM KEILLY DOS SANTOS MIRA



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-FMAS/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-PMP

FONECEDOR:				CNPJ. Nº		
ENDEREÇO:				BAIRRO:		
MUNICÍPIO:				ESTADO:	FONE:	
E-mail: _____						
Item	Especificação	Quant.	Unid.	Marca/ Fabricação	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
(...)						
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ -----						
VALOR POR EXTENSO:						
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____ PRAZO DE ENTREGA: _____ BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____ Prazo de validade no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.				_____ Carimbo e Assinatura		
Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos do objeto licitado. Pracuúba/AP ____ de _____ 2024.						

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante.



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-FMAS/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-PMP

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes nesta concorrência;
3. Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
4. Que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
6. Que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
7. para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.
8. Que a sua proposta de preços (econômica) compreende a integralidade dos custos para execução do objeto da presente contratação.
9. Que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
10. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-FMAS/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-PMP

-

_____(**Razão Social da Empresa**)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/2025 – CPL/PMP**, sob as sanções administrativas e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA,

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Obs. A declaração acima deverá ser assinalada com “X” no local correspondente, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-FMAS/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-PMP

(Representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa:(empresa licitante), inscrita no CNPJ. sob o nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _/2025–CPL/PMP**, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do CPB, que:

a) A PROPOSTA apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _/2025 – CPL/PMP**, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 – CPL/PMP** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº _/2025 – CPL/PMP**.

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 – CPL/PMP**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial.

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2025 – CPL/PMP** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local/Data.

(Razão Social da Empresa).

CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO – VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025-FMAS/PMP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025-PMP

(_____ **nome da empresa** _____) inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Local/Data.

(_____ Razão Social da Empresa _____).
CNPJ. Nº _____

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO – VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

Aos ___ dias do mês de _____ do ano _____, O MUNICÍPIO DE PRACUÚBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD/PMP, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: - _____, Pracuúba - Amapá, neste ato representado pela sua Gestora, o (a) Secretário (a) Municipal de _____ portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob onº _____, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em face do **Pregão Eletrônico SRP. Nº XXX/2024- SEMADP/PMP**, regido pelo Sistema de Registro de Preços, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da(s) empresa(s) segundo as seguintes cláusulas e condições:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

As disposições inseridas no presente Contrato encontram embasamento legal no Art. 37, *caput*, da Constituição Federal, nas normas definidas na Lei n. 14.133/2021 e nos Decretos Municipais xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no edital e anexos do procedimento licitatório deflagrado na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, devidamente homologado no dia de _____ de _____ oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025 –FMAS/PMP**.

1. DO OBJETO

2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AUXILIO NATALIDADE (KIT BEBÊ), VISTAS A ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PRACÚUBA/AP.

3. DA EMPRESA REGISTRADA

3.1. Empresa Adjudicatária: XXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede no XXXXXXXXXXXX, telefone nº (XX) XXXXX-XXXX, fax nº (XX) XXXXX-XXXX, representada por seu XXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a **FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL/FMAS/PMP**

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O preço, as quantidades e as especificações do local dos produtos registrados nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ _____ (____), conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UND	VALOR TOTAL



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

6. DA ASSINATURA DE TERMOS E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o cronograma de entrega e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração que indicará o local e a quantidade a ser utilizada.

5.2 A licitante vencedora será avisada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços.

5.3. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo por interesse da Secretaria, ser prorrogado por períodos sucessivos, conforme Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 A Contratada deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

5.4 Do reajuste, revisão e/ou alteração de preços.

5.5.1. Reajuste de preço.

5.5.1.1. Os preços objeto deste contrato serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, consoante com o estabelecido pela legislação em vigor.

5.6 Os locais serão definidos pela Secretaria Municipal Administração e Planejamento – SEMADP/PMP, através de Ordem de Serviço com indicação do local onde serão entregues o produto.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. **Constituem obrigações da SEMAD/PMP Edital de Licitação e seus anexos:** Não obstante a Contratada seja a única responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência, a Contratante, através do Fiscal do Contrato, se reserva o direito de, sem que de forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e detalhada fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designado pela Contratante.

6.2 Acompanhar e fiscalizar o contrato, por intermédio de um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

6.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4 Solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes quando as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante.

6.5 Realizar os pagamentos conforme as disposições compactuadas no contrato.

6.6 Comunicar, com a antecedência razoável, de comum acordo com a Contratada, qualquer alteração que eventualmente poderá advir durante a execução do contrato.

6.7 Consultar a situação de regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual e Municipal, bem como regularidade trabalhista na ocasião da assinatura do contrato e antes da realização de cada pagamento.

6.8 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

6.9 Exigir imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça a sua confiança ou embaraçar a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível como exercício das funções que lhe foram atribuídas.

6.10 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

6.11. Constituem obrigações da empresa registrada, além das contidas no edital de licitação e seus anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 6.11.1 Envidar todo o empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento do objeto da licitação.
- 6.11.2 Comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 6.11.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.11.5 Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.11.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.11.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11.8 É obrigação da Contratada prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.11.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, inclusive o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, exceto quando o condutor der causa.
- 6.11.10 Atender os prazos e condições estabelecidos para a prestação dos serviços, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.
- 6.11.11 Prestar os serviços de acordo com as condições estabelecidas na sua proposta, no contrato e normas legais aplicadas, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- 6.11.12 Responder integral e objetivamente por perda e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.11.13 Atender as despesas e encargos de qualquer natureza com seu pessoal, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras.
- 6.11.14 Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.11.15 Nomear um preposto, aceito pela contratante, para representá-la durante o período de vigência do contrato.
- 6.11.16 Assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução, segurança e qualidade dos serviços.
- 6.11.17 Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre os serviços.
- 6.11.18 Disponibilizar um telefone para contato 24 (vinte e quatro) horas para os casos que requeiram procedimentos célere solicitados pela Contratante.
- 6.11.19 Disponibilizar aos seus empregados uniformes e crachás, com fotografia recente, para sua devida identificação e Equipamentos de Proteção Individual – EPI para sua segurança pessoal.
- 6.11.20 É de responsabilidade da Contratada as medidas necessárias ao atendimento e acompanhamento dos seus empregados acidentados ou adoentados, por meio de seus encarregados.
- 6.11.21 Responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra acidentes, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil e cobertura de terceiros, danos materiais e danos corporais, sendo globalmente responsabilizada



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

dos direitos estabelecidos em seguros a que venha contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para a Contratante.

6.11.22 Apresentar a Contratante a relação nominal de todos os empregados (operador e motorista) que irão prestar os serviços.

6.11.23 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMADP/PMP, cabendo-lhe, ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados a acatar as reclamações formuladas;

6.11.24 Manter, durante toda a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.11.25 Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato e não utilizar o nome da Contratante para fins comerciais, ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

6.11.26 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação do serviço.

6.11.27 Prestar o serviço nos horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEMADP/PMP.

6.11.28 A ausência de previsão expressa neste item não exclui outras que estejam dispostas no bojo do Termo de Referência, edital e contrato.

8. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal devidamente certificada.

7.2 O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura em nome da Prefeitura de Pracuúba CNPJ. Nº 05.955.766/0001-77, e discriminar os preceituais e os valores dos tributos e que estiver obrigada a recolherem razão de norma legal.

7.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta, ou inadimplência contratual, pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando-se a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo por interesse da administração, ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 A Contrata deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação.

8.3 Do reajuste, revisão e/ou alteração de preços.

8.4. Reajuste de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

8.5. Os preços objeto deste contrato serão irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, com exceção dos casos descritos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

10. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

10.3. As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

10.4. A ordem de classificação das empresas licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial da União quando couber.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA E/OU DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser cancelada:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido da empresa licitante, quando este não puder cumprir com as suas obrigações descritas no Edital e no Anexo I, desde que seja devidamente justificado, em razão de caso fortuito ou força maior, bem como, condições de mercado que o impossibilitem.

11.2. A empresa licitante terá seu Registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e caso não cumpra aos seguintes termos:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista no edital desta licitação.

11.3. O cancelamento do registro de preços do prestado do serviço será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais licitantes registrados a nova ordem de registro, procedendo-se posterior publicação do Ato no Diário Oficial do Município e no Diário



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Oficial da União quando couber.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As infrações e sanções administrativas estão previstas no item “20” do edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxxxx, vinculado ao Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

12 – DO FORO

12.1. Os litígios decorrentes deste procedimento licitatório serão dirimidos no foro da comarca de Amapá/AP, pela Justiça Estadual ou Federal, conforme a origem dos recursos orçamentários previstos para a despesa.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial do Município - D.O.M. e na Imprensa Oficial da União – D.O.U. Quando couber, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Quaisquer esclarecimento ou informação referente ao objeto desta ata será esclarecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMADP/PMP ou pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

14.2 Fica definido o Fórum da Comarca de Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento da licitação e contrato.

14.3 A contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global, ficando o fornecedor obrigado a aceitar tais alterações nas mesmas condições originalmente Contratadas.

14.4 Os profissionais eventualmente subcontratados pelo fornecedor para execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Pracuúba.

Órgão gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMADP/PMP.**

Secretário (a) – SEMADP/PMP

Representante legal da empresa



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ANEXO – VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2025-PMP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PRACUÚBA**, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **XXX**, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS ABAIXO DECLARADOS.

MUNICÍPIO DE PRACUÚBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 34.925.222/0001-37**, com sede na Avenida Antônio Elídio, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 68.918-000, Pracuúba, no Estado do Amapá, neste ato representado pelo Senhor **ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA JÚNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 224.390-SSP/AP (2ª VIA) e inscrito no CPF/MF sob o nº 282.519.032-20, na qualidade de **Prefeito** e doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº XXXXX**, com sede a Rua **XXX** nº **XXX**, Bairro: **XXX**, CEP **00.000-000**, na cidade de **XXX**, Estado do Amapá, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, Brasileiro, Solteiro, empresário, natural da cidade **XXXX**, RG nº **XXX** e CPF: **000.000.000-00**, residente e domiciliado na cidade de **XXX/UF**, na AV. **XXX**, nº **XXX**, Bairro: **XXX**, CEP: **00.000-000**, na cidade de **XXX**, Estado do Amapá, **na qualidade de administrador**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. O presente contrato, na **forma Pregão Eletrônico nº xxx/2025-PMP**, considerando o aceite a proposta vencedora da Empresa: **XXXX**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** à Lei nº 14.133 e ao Decreto Municipal nº 009/2024-GAB/PMP, e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, no âmbito do **Processo Administrativo nº XXX/2025-SEMADP/PMP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Gráfico e Serigráfico, para atender as necessidades das secretarias municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Pracuúba-AP**, conforme especificações técnicas contidas neste contrato elaborado pela **SEMADP/PMP**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
3.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
3.3. O contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
3.4. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observaram o recebimento do objeto constante no anexo a este



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. E vedada a subcontratação completa ou parcial da parcela principal da obrigação contratual.

5.2. E vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

6.1. O valor da contratação é de **R\$ 000.000,00 (valor por extenso)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos materiais. Efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 15º (Décimo quinto) dia útil, após a aprovação da Nota Fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Administração e Planejamento, com o fornecimento do objeto discriminado, após a atestação do setor competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano;

8.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA e FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o Índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92. X, XI e XIV)

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 9.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Pracuúba/AP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11.** A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- 9.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.14.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93. §2º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 9.15.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art. 92. XIV. XVI e XVII)

- 10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega para representá-lo na execução do contrato.
- 10.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137. II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.5.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais de consumo, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

fixado pelo fiscal do contrato, os materiais de consumo nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais gráficos e serigráficos e correlatos;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48. parágrafo único. da Lei nº 14.133/2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento de materiais de consumo, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais de consumo, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis deconentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II. d, da Lei nº 14.133/2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art.92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii) **impedimento**, de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "C" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "ê", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**, Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

V) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

VI) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

VII) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

VIII) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "C" do subitem 12.1, de 30% a 40% do valor do Contrato.

IX) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 30% a 40% do valor do contrato.

X) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 100% a 20% do valor do contrato.

XI) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 100% a 200% do valor do contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133 de 2021)

13.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133 de 2021).

13.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa integridade, conforme normas e orientações de dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160. da Lei nº 14.133 de 2021).

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da instrução normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92. XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da lei nº 14.133/202, bem como amigavelmente;

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei;

14.7. A alteração social ou a modificação da Finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
c) indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14133 de 2021).

14.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92 VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal Pracuúba/AP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92. III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na cláusula décima sétima **DAS ALTERAÇÕES** e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia, procuração da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 325 e **17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

12.1 - Os casos omissos e as controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de **Amapá/AP**, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Pracuúba/AP, **XX de XXXX** de 2025.

XXXXX
CONTRATADA
XXXXX
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICÍPIO DE PRACUÚBA
CONTRATANTE
ANTÔNIO CARLOS LEITE DE MENDONÇA
JÚNIOR



FL. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nº CPF/MF: _____

2. _____ Nº CPF/MF: _____